



Lei nº 1.665/2012

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC. Objeto: para realização da 2ª etapa do campeonato Estadual de MotoCross em Espigão do Oeste - RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.27.812.0018.2.134 – CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FMR

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$102.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao convênio nº. 774977/2012/ME no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 04 de dezembro de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza

Coord. de Planejamento e Orçamento

Juarez de Oliveira Alves

Sec. Municipal de Esporte Cultura e Lazer